



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 65/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 16 de agosto de 2021

Às Superintendências Regionais de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(9ª Edição\)](#).

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>.

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:

1. Inclusão de público alvo:

População em geral com idade igual ou superior de 18 anos, a partir de Terça-feira (17/08/2021)

Excepcionalmente na data de 17/08/2021 a vacinação de primeira dose terá início a partir das 12h, devido a operacionalização de envio dos imunobiológicos da Pfizer, tendo em vista o atraso na entrega pelo Ministério da Saúde dos diluentes específicos dessa vacina.

Também de forma excepcional, na próxima quinta-feira (19) as unidades de vacinação poderão realizar a antecipação de segunda dose, somente da vacina ASTRAZENECA, dos usuários com apazamento no cartão até o dia 31/08/21.

Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando os usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos.

Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.

Quanto a vacinação de apoiadores nos pontos de vacinação, farão jus EXCLUSIVAMENTE os trabalhadores que atuaram como apoiadores na vacinação do dia, no limite de 10 doses por ponto. Essas doses não são acumulativas, nem poderão ser usadas para profissionais que não estiveram no ponto no dia ou que não forem trabalhadores de saúde.

Com o propósito de evitar perdas técnicas da vacina contra SARS COV-2, uma vez que após a abertura do frasco a vacina do laboratório Sinovac/Butantan tem duração de 8 horas e dos laboratórios da Pfizer e Janssen tem duração 6 horas, é fundamental que haja otimização do uso das doses ainda disponíveis em frascos abertos ao final do expediente, sempre que existirem. Segue em vigência a Circular n.º 46/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (64862140), acrescida da retificação quanto ao grupo de população geral, tendo em vista que o grupo de 18 a 59 anos já está preconizado como público-alvo da vacinação contra a Covid-19 no PNO, sendo assim, podem ser vacinados com doses remanescentes, caso hajam, qualquer pessoa dessa faixa etária, priorizando a ordem decrescente da idade.

Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições já elencadas por este comitê.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 17/08/2021, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - Matr.0136486-3, Membro do Comitê**, em 17/08/2021, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 17/08/2021, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 17/08/2021, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 17/08/2021, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68007425 código CRC= **C4235E79**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00367734/2021-95

Doc. SEI/GDF 68007425